

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2529/2021

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 10, RATIFICA AS DEMAIS DISPOSIÇÕES E ESTENDE A VALIDADE DO DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2520/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Executivo de nº 2520/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Permanece o Município de Cruzília classificado na ‘Onda Amarela’ do Plano ‘Minas Consciente’”.

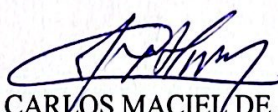
Art. 2º. O artigo 10 do mesmo Decreto passa a ter a seguinte redação:

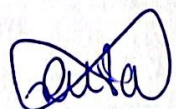
“Art. 10. Permanecem suspensas as aulas presenciais em todas as Escolas Particulares, Municipais e Estaduais do Município, podendo ser adotadas aulas remotas (vídeo aulas)”.

Art. 3º. Ficam ratificadas as demais disposições normativas constantes no Decreto Executivo de nº 2520/2021, cuja validade será estendida até 06 de agosto de 2021.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 23 de julho de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE AKCMIN
Prefeito Municipal de Cruzília, MG


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete